PROCESSO nº 195/2021

PREÂMBULO

A Fundação Hospital Santa Lydia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de preços visando à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e aquisição de testes para realização de exames de urina, incluindo análises físicoquímicas e dos elementos figurados urinários por método **semi-automático**, para as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, UPA Leste, UPA Norte, UPA Oeste, UPA Sul e UPA Ribeirão Verde, conforme o padrão do aviso adotado pela Fundação.

Prazo para Recebimento das Propostas:
Até as 17h00 do dia 3 de novembro de 2026.

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e aquisição de testes para realização de exames de urina, incluindo análises físicoquímicas e dos elementos figurados urinários por método semi-automático, para as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, UPA Leste, UPA Norte, UPA Oeste, UPA Sul e UPA Ribeirão Verde, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação se faz necessária para a realização de exames de urinálise incluindo análises físico-químicas para as Unidades de Pronto Atendimento por método semi-automático, com o objetivo de diminuir o tempo de espera dos

pacientes nas Unidades, além de melhorar a qualidade e acelerar o atendimento médico.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere à entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido abaixo, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

3.3 O equipamento ofertado deverá estar em linha de fabricação, não sendo protótipos ou sistemas em fase de obsolescência tecnológica, devendo ser novos.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Cinco analisadores de tiras reagentes de urina semi-automáticos, um para cada Unidade de Pronto Atendimento. Os aparelhos devem ser novos, onde o conjunto deve conter todos os acessórios técnicos necessários;
4.2 Preço TESTE FIXO (com tudo incluso, ou seja, kits, controles, calibradores, consumíveis, locação e serviço);
4.3 Possuir programas de controle de qualidade;
4.4 O equipamento deve vir com impressora acoplada para impressão dos resultados dos exames;
4.5 Dotado de leitor de código de barras para identificação das amostras de pacientes e de amostras de controle de qualidade;
4.6 Deve possuir dispositivo de gravação dos dados (USB ou outro dispositivo);
4.7 Deve vir acompanhado de *Nobreak* com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema;

4.8 A instalação dos aparelhos deverá ser realizada pela empresa contratada, bem como o treinamento deve ser realizado em três turnos e dois plantões, com os devidos certificados.

4.9 Deverá apresentar controle de qualidade nos níveis Normal e Patológico;

4.10 O equipamento deverá obrigatoriamente ter registro na ANVISA;

4.11 A tira reagente fornecida deverá no mínimo disponibilizar leitura nos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, nitritos, cetonas, glicose, pH, densidade e leucócitos.

4.12 Estimativa de testes: • UPA Leste: **1.658 testes/mês** • UPA Norte: **1.525 testes/mês** • UPA Oeste: **1.612 testes/mês** • UPA Sul: **1.524 testes/mês** • UPA Ribeirão Verde: **870 testes/mês**

Quadro I – Estimativa de exames de Urina Tipo I (EAS)

Unidade	**Média mensal estimada**	**Estimativa anual**
UPA Leste	**1.658**	**19.899**
UPA Norte	**1.525**	**18.302**
UPA Oeste	**1.612**	**19.346**
UPA Sul	**1.524**	**18.287**
UPA Ribeirão Verde	**0.870**	**10.440**
TOTAL	**7.189**	**86.274**

O quantitativo foi atualizado com base no levantamento de produção apresentado no aditamento contratual, considerando, para as UPA Norte, Sul,

Leste e Oeste, os meses completos de janeiro a agosto de 2026 e, para a UPA Ribeirão Verde, o período de maio a agosto de 2026. Para a UPA Ribeirão Verde, foi considerada margem adicional de 25% sobre a média observada para planejamento e segurança operacional, podendo sofrer variações em função da demanda assistencial, perfil dos pacientes atendidos e alterações no fluxo de atendimento das unidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

5.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; **6.7.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

6.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.9. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE; **6.10.** Caso o(s) equipamento(s) apresentem problemas técnicos frequentes e recorrentes (definidos como 3 ou mais manutenções corretivas no período de 3 meses por um mesmo problema técnico) este(s) deve(m) ser substituídos por equipamentos novos;

6.11. Indicar a marca e embalagem dos reagentes, os quais devem ser todos do mesmo fabricante, bem como as quantidades reais de testes realizados por reagente;

6.12. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

6.13. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

6.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; **6.18.** Garantir que as manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos sigam os programas de qualidade do equipamento;

6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os reagentes necessários à realização do número de exames contratado, bem como pela entrega dos mesmos em tempo hábil, conforme solicitação do laboratório da CONTRATANTE, para que não haja atraso que acarrete qualquer prejuízo à rotina do laboratório da CONTRATANTE;

6.20. Garantir que os reagentes contenham em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no Ministério da Saúde; **6.21.** Garantir que os reagentes e calibradores possuam rastreabilidade para lote, data

de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores;

6.22. Garantir que a entrega dos equipamentos, assim como de todos os seus periféricos e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso;

6.23. Arcar com qualquer tipo de mudança necessária em infraestrutura para passagem, acomodação ou instalação do equipamento, caso necessário, sendo que, para isso estas alterações devem ser aprovadas pelos setores competentes da CONTRATANTE;

6.24. Apresentar Cronograma de Manutenções Preventivas e Calibrações dos equipamentos e seus periféricos (*nobreaks*, estabilizadores, etc), fornecendo atestado de calibração e aferição;

6.25. Arcar com a instalação equipamento e de todos os periféricos que sejam necessários ao pleno funcionamento do sistema;

6.26. Dar treinamento a todos os Biomédicos encarregados da operação dos equipamentos, com fornecimento de certificado sendo treinados em 3 turnos (manhã, tarde e noite) e 2 plantões;

6.27. Responsabilizar-se por qualquer ônus, seja ele transporte, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia;

6.28. Fornecer os reagentes e demais insumos necessários para realizar as manutenções, calibrações, controles diários e demais procedimentos necessários quando solicitados para garantir a qualidade dos exames; **6.29.** Garantir a exatidão da informação prestada quanto ao rendimento de exames em cada frasco/kit/embalagem, e caso o laboratório da CONTRATANTE comprove rendimento inferior ao informado, a CONTRATADA deverá repor a diferença;

6.30. A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste, independentemente do número de frascos/KITs/embalagens necessários para o adimplemento da obrigação;

6.31. Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de

Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, boleto, e ainda enviar nota fiscal eletrônica;

6.32. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu. Em casos de quebra de peças por parte da Contratante, a contratada deverá apresentar 03 três orçamentos de empresas diferentes para compra da peça de reposição;

6.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.34. Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; **6.35.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

6.36. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

6.37. Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, boleto, e ainda enviar arquivo eletrônico da nota fiscal;

6.38. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais, descritas neste termo de referência;

6.39. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de

qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.41. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; **6.42.** Responsabilizar-se por qualquer ônus, seja ele transporte, entrega de reagentes com vencimentos próximo, embalagem ou outros, caso o equipamento necessite de qualquer tipo de manutenção coberta pela garantia; **6.43.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de desembarque, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto solicitado;

6.44. Informar na proposta cópia dos Registros do(s) equipamento(s) no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes ofertados na proposta; **6.45. Sobre a INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, a CONTRATADA deverá: 6.46.1** Arcar com despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como: transporte, seguro, montagem, estada do pessoal técnico, retirada de porta e corrimãos;

6.46.2 Arcar com a instalação equipamento e de todos os periféricos que sejam necessários ao pleno funcionamento do sistema (cabos, impressora, monitor, toner, etc.);

6.46.3 O transporte e condicionamento dos equipamentos até sua instalação no laboratório das Unidades de Pronto Atendimento é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.46.5 Caso o equipamento necessite de bancada, os mobiliários e estruturas para fixação de equipamentos e sistemas, necessários para instalação de todo e qualquer equipamento e acessório, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. As mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras também deverão ser instaladas pela empresa CONTRATADA;

6.46.6 As embalagens, tais como papelão, isopor, caixas de madeira e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa licitante vencedora, sem ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

6.47. Sobre a ASSESSORIA CIENTÍFICA e TREINAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

6.47.1 Disponibilizar Assessores Científicos com conhecimento e experiência nos equipamentos e em processos de validação de metodologias e analisadores laboratoriais. Estes deverão realizar o treinamento inicial da equipe técnica dos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia, atualizações e reciclagens necessárias, fornecendo os respectivos certificados, bem como executar a validação inicial de todos os parâmetros contratados, seguindo recomendações da ANVISA;

6.47.2 Disponibilizar Assessor Científico para realizar treinamentos adicionais sobre a utilização dos equipamentos sempre que solicitado pela coordenação do laboratório do Hospital Santa Lydia e laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento, sem que haja nenhum ônus à Fundação Hospital Santa Lydia;

6.47.3 A Assessoria Científica deverá disponibilizar telefones e e-mails dos assessores, e atender às dúvidas ou requisições dos funcionários dos laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento, que não necessitem de visita presencial, por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens, em prazo máximo de 24 horas;

6.47.4 Deverá fornecer treinamento a todos os Biomédicos encarregados da operação dos equipamentos, com fornecimento de certificado, devendo os mesmos serem treinados em 02 (dois) plantões e 03 (três) turnos, (manhã, tarde e noite);

6.47.5 O treinamento inicial de novos funcionários, durante toda a vigência do contrato, também será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. **6.48. Sobre as MANUTENÇÕES e CALIBRAÇÕES do equipamento, a CONTRATADA deverá:**

6.48.1 Garantir que as Manutenções Preventivas e Calibrações dos equipamentos sigam os programas de qualidade exigidos pelo equipamento da CONTRATADA;

6.48.2 Os serviços de assistência técnica e Manutenção dos equipamentos e sistemas dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, e a proposta deve estar de acordo com os seguintes critérios de manutenção: **A)** Os chamados de assistência técnica para os equipamentos e seu sistema deverão ser atendidos, principalmente, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do horário exato da chamada, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A resolução do problema deverá ocorrer em no máximo 12 horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela Assistência Técnica;

B) Os chamados de Assistência Técnica deverão ser atendidos imediatamente, no prazo máximo de 04 (quatro) horas (atendimento presencial), considerando a possibilidade de atendimento via telefone, Whattsapp, ou 0800;

C) Quando da abertura do chamado a empresa deverá fornecer ao funcionário do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento;

D) O cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas deverá ser disponibilizado e cumprido rigorosamente pela empresa, sem necessidade de abertura de chamado posterior por parte da equipe dos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia, não sendo permitido agendamentos posteriores à expiração de validade do procedimento anterior. O técnico da empresa deverá disponibilizar relatório detalhado dos procedimentos executados, e afixar nos equipamentos etiqueta com a data limite do próximo procedimento;

6.48.3 A CONTRATADA deverá oferecer Certificado de Calibração dos equipamentos, relatórios de Manutenção Preventiva/ Corretiva durante a utilização dos equipamentos.

6.49. Sobre os REAGENTES, INSUMOS e CONSUMÍVEIS do equipamento, a CONTRATADA deverá:

6.49.1 A CONTRATADA deverá fornecer reagentes e insumos de marca própria, ou seja, da mesma marca que a do equipamento. Não serão aceitos reagentes de marcas paralelas;

6.49.2 Fornecer os reagentes e demais insumos de marca própria necessários para realizar as manutenções, calibrações, controles diários e demais procedimentos necessários quando solicitados para garantir a qualidade dos exames.

DO PAGAMENTO

7.1 A Fundação somente irá realizar pagamento de notas fiscais referente à locação e testes reportados após a entrega, instalação e validação dos testes;
7.2 As notas fiscais referentes à locação deverão ser emitidas pela CONTRATADA somente após a entrega;
7.3 A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste, independentemente do número de frascos/*kits*/embalagens necessários para o adimplemento da obrigação;
7.4 A CONTRATADA será remunerada pelo valor unitário do teste efetivamente liberado pelos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia; **7.5** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal referente a locação do(s) equipamento(s) até o 10° dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço durante o período do contrato vigente via e-mail por endereço estipulado pela Contratante;
7.6 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal referente aos testes reportados até o 15° dia de cada mês subsequente durante o período do contrato vigente via e-mail por endereço estipulado pela Contratante.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 Garantir que a instalação dos equipamentos e de seus periféricos, e treinamento operacional, sejam finalizados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

8.2 A execução do serviço será acompanhada pelos colaboradores do Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia e coordenação;

8.3 Os chamados de assistência técnica para os equipamentos e seu sistema deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do horário exato da chamada, inclusive aos sábados, domingos e feriados considerando a possibilidade de atendimento via telefone, WhatsApp e 0800: **8.3.1** A resolução do problema deverá ocorrer em no máximo 12 horas. A contratada deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela Assistência Técnica.

8.4 Os reagentes, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos conforme solicitação da contratante e deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Entrega, nos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados;

8.5 Se a empresa CONTRATADA, por qualquer razão, durante a vigência do contrato de fornecimento, não dispor em determinado momento de qualquer reagente na quantidade solicitada pelo laboratório da Fundação, ou faltar com as manutenções e calibrações programadas, ocasionando falha no aparelho, deverá encaminhar todas as amostras aguardando dosagem, para um Serviço de Patologia Clínica de referência, aprovado pela Fundação Hospital Santa Lydia. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas (encaminhamento e retorno dos tubos de amostras para o laboratório após execução dos exames), o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes a digitação dos resultados serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA. As amostras deverão ser retiradas pela CONTRATADA no prazo estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a CONTRATADA. Os resultados deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a retirada das amostras. O fornecimento dos reagentes deverá ser reestabelecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 9.1 A execução do serviço será acompanhada pelos colaboradores dos Laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia e coordenação;

9.2 Providenciar durante a manutenção corretiva do(s) equipamento(s), a substituição imediata do(s) equipamento(s) por outro de mesmas características, caso o defeito não seja sanado em 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, sendo que o(s) equipamento(s) substituto(s) deverá(ão) vir com certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

9.3 Arcar com os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-deobra, deslocamentos, estada de técnico, reagentes e substituição de peças; **9.4** Arcar com todas as despesas referente à instalação do(s) equipamento(s), como transporte, seguro, montagem e estada de pessoal técnico;

9.5 A empresa CONTRATADA deverá ter horário de plantão e deverá informar telefone de contato do responsável pela assistência, que deverá estar disponível 24 horas por dia; inclusive finais de semana e feriados;

9.6 Em casos específicos que precisem da substituição de peças incomuns, será aceito a flexibilização do prazo, nestes casos um plano de contingência também pode ser aplicado, como a terceirização em outro laboratório autorizado pela CONTRATADA e pela Contratante, sem ônus adicionais para a Fundação. O transporte das amostras também deverá ser providenciado pela CONTRATADA, e deverá ser realizado de acordo com o fluxo e demanda dos exames, sem qualquer ônus à Fundação.

10 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

10.1 A instalação dos equipamentos, bem como a entrega dos insumos deverão ser realizadas nos seguintes locais e respectivos endereços: **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Sul**, localizada à Rua Franco da Rocha, 1270 – Vila Virgínia; Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana – **UPA Leste**,

localizada à Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano; Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela - **UPA Norte**, localizada à Av. General Euclides de Figueiredo, 371-187, Adelino Simioni; Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro - **UPA Oeste**, localizada à Rua Terezina, 678, Sumarezinho, **UPA Ribeirão Verde** – localizada à Estr. Antônia Mugnatto Marincek, 555 - Condomínio Copacabana.

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser apresentadas com o valor do **TESTE FIXO**, contendo todos os encargos, tributos, reagentes, kits, controles, calibradores, consumíveis e demais produtos necessários para a realização dos exames, mais o valor da **LOCAÇÃO MENSAL.**

TESTE FIXO + LOCAÇÃO MENSAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
TATIANA DE PAULA LOURO TOSO
Data: 07/10/2026 19:46:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiana de Paula Louro Toso
Biomédica Coordenadora
Laboratório - Fundação Hospital Santa Lydia
CRBM/SP 7866